

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 055/06 –PR

Altera a Instrução Normativa nº 017/03-PR, que dispõe sobre o cronograma de entrega ao IPASGO de faturas pelos prestadores de serviços credenciados; sobre a devolução pelo IPASGO de prontuários médicos e de faturas não processadas e sobre os procedimentos a elas relativos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar e adequar o atual cronograma de entrega das faturas pelos prestadores de serviços credenciados no interior; considerando, ainda, as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Instrução Normativa nº 017-PR, de 23 de dezembro de 2003, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 4º O prestador “pessoa jurídica” estabelecido nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia ou Anápolis deve entregar sua produção entre os dias 30 (trinta) do mês do término do período base e o dia 9 (nove) do mês imediatamente posterior, por meio físico e conforme o cronograma estabelecido de acordo com o dígito verificador do número de matrícula do credenciado junto ao IPASGO, sendo que o prestador “pessoa jurídica” que entrega a produção eletronicamente, deverá fazê-lo 1 (um) dia antes da data de entrega em meio físico, conforme a seguir especificado:

.....

§ 1º O prestador “pessoa jurídica” estabelecido em cidade do interior, com exceção das cidades Aparecida de Goiânia e Anápolis; deve entregar sua produção exclusivamente por meio físico, nos 2 (dois) primeiros dias úteis do mês imediatamente posterior ao de referência da prestação do serviço (período base), sendo que o envio eletrônico deverá ser realizado 1 (um) dia antes da entrega em meio físico.”

Fl. 2 da IN 055/06-PR

Art. 2º Fica renumerado para § 2º, o parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa nº 017/03-PR.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, em Goiânia, aos 14 dias de janeiro de 2006.

Nelson Siqueira de Moraes
Presidente do IPASGO